



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

**I – DO OBJETO**

Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linhas Treze de Outubro/São Roque (Vespertino), interior do Município de Matos Costa.

**II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, IV da Lei nº 8.666/93.

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**III – DA NECESSIDADE DO OBJETO/JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação caracteriza-se de caráter **EMERGENCIAL** para atendimento da demanda escolar, garantindo o acesso das crianças e adolescentes as escolas municipais e estadual no Município de Matos Costa.

**IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Verificou-se que a empresa **DRICEU NUNES DE GOES** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão da empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 9/2023 - Dispensa de Licitação nº 3/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

**V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO**

**Dotação: 3 Recurso: 1.500.0000.1101**

Item	Qtd dias letivos	Qtd Km diária	Itinerário	Valor Km	R\$ total
01	60	76,82	Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linhas Treze de Outubro/São Roque (Vespertino), interior do Município de Matos Costa.	6,90	31.803,89

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**CONTRATADA: DIRCEU NUNES DE GOIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.542/0001-73, Localidade Assentamento São Roque no município de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo proprietário **DIRCEU NUNES DE GOIS**.

**Valor total de R\$: 31.803,89 (trinta e um mil oitocentos e três reais e oitenta e nove centavos).**

**VI - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 03 de fevereiro de 2023.

**Dalton Fagundes**

**Decreto nº 001/2023**

Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**DINIS CAMPAGNIN**  
Secretário Municipal de Educação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA: DIRCEU NUNES DE GOIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.542/0001-73, Localidade Assentamento São Roque no município de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo proprietário **DIRCEU NUNES DE GOIS**.

**Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linhas Treze de Outubro/São Roque (Vespertino), interior do Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de fevereiro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

**DESPACHO DO PREFEITO**

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONTRATADA: DIRCEU NUNES DE GOIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.424.542/0001-73, Localidade Assentamento São Roque no município de Matos Costa, SC, neste ato representado pelo proprietário **DIRCEU NUNES DE GOIS**.

**Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linhas Treze de Outubro/São Roque (Vespertino), interior do Município de Matos Costa.**

**Valor total de R\$: 14.000,00 (Quatorze mil reais)**, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 03 de fevereiro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2023 - PMMC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2023**

**Objeto – Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linhas Treze de Outubro/São Roque (Vespertino), interior do Município de Matos Costa.**

**DECISÃO**

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para **Prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, Linhas Treze de Outubro/São Roque (Vespertino), interior do Município de Matos Costa.**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Isto posto, atende às necessidades precípuas da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 03 de fevereiro de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal**